



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06 /85

ARQUIVO

Autoriza a Alienação de Imoveis

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em Hasta Pública, os seguintes imóveis:

1 - Área com 4.500 m², situada na Fazenda Barreiro;

2 - Os lotes 7 e 8, da quadra 15, com a área total de 917,38 m²; e lote 3, da quadra 41, com 375 m², situado no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Altos, em 23
de Agosto de 1985


Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

Sec. Administrativo - Subst.

Márcio Daudoso
João Augusto Pimentel
Lucas Francisco Ribeiro
Olindo dos Prazeres
José Picante Mendes.
Doutor Antônio Góes
Júlio Almeida

